

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

## PORTARIA Nº 061/2017

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. PAULO ROBERTO BUENO COSTA”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40 §7º, II da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o Art. 21 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. GLÓRIA LÚCIA DE OLIVEIRA IVO, matrícula nº 2235, inscrita no CPF sob o nº 515.449.037-15, ODONTÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com provento INTEGRAL, em favor do Sr. PAULO ROBERTO BUENO COSTA, CPF nº 119.109.680-72, união estável, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **IPREV-CA nº 2017.07.02586P**, a partir da data do falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Dos Proventos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.796,30
Triênio (40%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	718,52
GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL INCORPORADA - Art. 107, II Lei Municipal nº 365/1996	1.796,30
<b>TOTAL DO PROVENTO MENSAL (100%)</b>	<b>4.311,12</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 11 de setembro de 2017.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS  
Presidente IPREV-CA